

## **Resolução Nº 01/2011**

**"Estabelece normas para a criação da função de coordenação de período."**

O COLEGIADO DO CURSO MÉDICO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG, no uso de suas atribuições **resolve**:

**Artigo I:** Criar a função de coordenador de período do curso de Medicina, do 1º ao 9º período.

**Artigo II:** O coordenador de período será escolhido entre os coordenadores de disciplinas do período e a duração de seu mandato será de seis meses, prorrogável por igual período.

**Artigo III:** O coordenador de período poderá ser convidado a participar das reuniões do Colegiado quando houver assunto de pauta relacionado a seu período ou quando houver uma demanda específica do grupo de coordenadores das disciplinas do período.

**Artigo IV:** O coordenador de período terá o suporte administrativo do Colegiado e do Centro de Graduação.

**Artigo V:** A função do coordenador de período tem como objetivos:

- a. Promover a integração horizontal entre as disciplinas do mesmo período, e a integração vertical entre os períodos;
- b. Facilitar e otimizar a comunicação e interação do colegiado do curso de Medicina com o corpo docente.

**Artigo VI:** O coordenador de período deverá organizar, em conjunto com os demais coordenadores de disciplinas, as seguintes ações:

- a. Organização de reuniões periódicas dos coordenadores de disciplinas, com frequência mínima de 2 vezes por semestre, documentada em ata;
- b. Desenvolvimento de proposta político-pedagógica do período;
- c. Promoção da discussão e elaboração de propostas para a integração dos objetivos e conteúdos do período;
- d. Proposição de metodologias e atividades integradoras;
- e. Organização e elaboração de avaliação integrada, com participação dos demais coordenadores;
- f. Organização da devolutiva da prova ou avaliação final;
- g. Planejamento do início e do término das atividades ambulatoriais das disciplinas, de acordo com o calendário da UFMG e do curso de medicina;
- h. Discussão e busca de soluções para problemas referentes à organização do espaço e do tempo do período, tais como condições físicas dos espaços de ensino e aprendizagem e sobreposição de horários das atividades;
- i. Discussão dos problemas e situações difíceis relativos a docentes e discentes e, se for o caso, levar ao Colegiado de Curso;
- j. Participação junto com o Colegiado da solução de problemas relativos a docentes e discentes do período;
- k. Garantia que o grupo de coordenadores tenha acesso sistemático às informações acerca dos processos de gestão do currículo;
- l. Encaminhamento ao Colegiado de um relatório semestral sobre o período.

**Artigo VII:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2011

**Prof. Fernando Marcos dos Reis**  
Coordenador do Curso de Medicina  
Aprovado em assembléia do Colegiado de Medicina em 01/06/2011